



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 57, DE 3 DE MAIO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 148/2021)

Institui no Município de Hortolândia o mês da
Consciência Negra.

(Autor: Vereador Paulo Pereira Filho)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Hortolândia, o mês de Novembro como o mês da Consciência Negra, dedicado à realização de ações educativas para combate ao racismo.

Art. 2º O mês da Consciência Negra tem por objetivo a promoção de atividades e medidas de combate ao racismo, resgate dos valores culturais da raça negra, proporcionando debates e seminários que resgatem a trajetória do povo, sempre com a participação de entidades do movimento negro.

Art. 3º Revoga-se a Lei nº 2.318, de 25 de novembro de 2009.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 3 de maio de 2022.

Paulo Pereira Filho
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 3 de maio de 2022.

Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral

